



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA Nº
(Do Sr. José Carlos Machado)**

Dê-se ao inciso II do art. 2º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 2º -----

II - custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos **diretos** e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, **em um determinado bloco concessionado**. Todos os custos e investimento sujeitos a limites, prazos e condições estabelecidos em contrato”. (NR)



Câmara dos Deputados

Justificação

A emenda apresentada tem o objetivo de definir com mais precisão os termos da Lei, evitando futuras disputas legais sobre os valores a serem devolvidos ao concessionário.

Sala das Sessões, em de de 2009

Deputado **JOSÉ CARLOS MACHADO**